



Prefeitura Municipal de Querência  
Mato Grosso – MT  
Gestão 25/28

**LEI MUNICIPAL Nº 1.620/2025**  
**DE 05 DE MARÇO DE 2025**

“Altera o art. 1º da 617/2010, que Criou a Verba de Natureza Indenizatória pelo exercício parlamentar no Município de Querência - MT.”

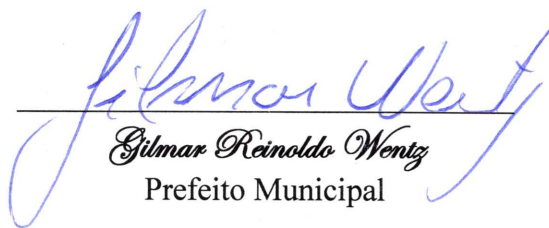
**O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso** no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da lei 617/2010, passando a vigorar com a seguinte Redação:

**Art. 1º** Fica criada na Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o presidente da Câmara e no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para o demais vereadores, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 05 de março de 2025.

  
**Gilmar Reinoldo Wentz**  
Prefeito Municipal